



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: Cel José Ferreira Alves, 1430 BAIRRO: Goiás ARAGUARI - MG, CEP: 38440-072
TELEFONE: (34) 3690-3035 – E-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2022

Processo Administrativo nº 1262/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araguari, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Bairro Centro – CEP: 38.440-016 na Cidade de Araguari – MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

UASG: 984069 - Prefeitura Municipal de Araguari

Data da abertura da sessão: 05-05-2022

Horário da abertura: 08hrs

Data do término da sessão: 05-05-2022

Horário do término: 14hrs

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme a necessidade.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para construção de salas provisórias e cobertura provisória de acesso aos banheiros do Centro Educacional Municipal Rosa Mameri Rade da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA PROVISÓRIA PARA LIGAÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULA COM OS SANITÁRIOS, A ÁREA QUE DEVE SER COBERTA É DE 27,86 M² E DUAS SALAS DE AULA PROVISÓRIAS, UMA COM 21,37 M² E OUTRA COM 20,81M².	SV	01	56.358,06	56.358,06
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$).=====					56.358,06

1.3. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE**

Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

DOCUMENTO, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 56.358,06 (**cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos**).

1.5. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a aquisição, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1.6. Para realização da obra provisória é necessário informar na proposta:

- **Prazo de entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.**
- Manter no canteiro de obras, um livro de diário de obras.
- A obra não poderá ser iniciada sem a leitura do MEMORIAL DESCRITIVO.
- Validade da proposta.

1.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

2.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ OBRA

2.1. Fica condicionada à aceitação da obra, a proposta que conter o serviço com as especificações mínimas exigidas no subitem 2.2 deste TR e **Anexo I (Memorial Descritivo) e Anexo II (Modelo de Carta Contrato)**

2.1.1. Apresentação da proposta deverá constar a especificação completa da obra.

2.2. As licitantes deverão considerar as seguintes características do serviço da proposta e efetiva execução, quais sejam:

a) SERVIÇOS PRELIMINARES:

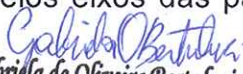
Apenas a parte do terreno onde será construída passagem coberta deverá ser preparada para receber uma nova construção, compreendendo serviços de retirada do antigo piso, limpeza, capina, roçado, destocamento, remoção de entulhos e vegetação, de modo a deixá-la livre.

Todos os serviços de instalação da obra deverão obedecer às determinações do Código de Posturas do Município, no que diz respeito à estocagem e retirada de entulhos. As instalações provisórias da obra deverão ser feitas em container.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do Trabalho e Prevenção contra acidentes, com o uso de equipamentos adequados (EPIs).

b) LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto e as instruções fornecidas pela fiscalização, de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos das paredes, utilizando-se para isso um ou


Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista


Gilmar Gonçalves Chaves
Municipal de Educação

mais gabaritos de madeira que envolvam o perímetro da obra. As tabuas utilizadas para os quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão de fios, sem oscilar ou sair de posição.

c) ESTRUTURA DA PASSAGEM COBERTA

A passagem coberta será estruturada com 14 pilares de madeira de eucalipto nas dimensões 0,15 x 0,8 com 3,50 m de comprimento, sendo que pelo menos 1,10m será enterrado, de acordo com pé direito indicado em projeto. Os pilares serão engastados, para isso é preciso perfurar o solo, encaixar os pilares de eucalipto nos buracos, e em seguida encher os fustes com concreto para fixação dos pilares. Sobre os pilares serão fixadas vigotas, também em madeira de boa procedência nas dimensões 0,05x0,15m, para apoio dos caibros.

Os caibros também serão em madeira (selecionados, aplainados e lixados) terão dimensões 0,05x 0,10m e servirão para apoio das ripas. As ripas serão em guias de madeira, suficientes para vencer os vãos e não apresentarem empenas ou peças defeituosas, para fixação das telhas em fibrocimento.

d) COBERTURA DA PASSAGEM COBERTA

A cobertura será em telha ondulada de fibrocimento de 5 mm, com inclinação de 15%, fixadas nas ripas com parafuso telheiro. Prever recorte nas peças de telha e executar as concordâncias do novo telhado com as paredes existentes, evitando entrada de água.

e) PISO DA PASSAGEM COBERTA

O piso da passagem coberta deve ser em cimentado sob solo compactado, devidamente nivelado. Nas laterais da passarela o piso deve ser suavizado de forma que permita escoamento das águas. Executar o piso com queda adequada, para que se evite acúmulo de água na passarela e demais ambientes conectados por ela. Deve ser previsto drenos (tubos) para passagem de águas pluviais sob a passarela.

f) VEDAÇÃO DAS SALAS PROVISÓRIAS

Antes de erguer as paredes será feita uma base, para isso será assentada uma fiada de tijolos maciços. As paredes serão feitas em placas de madeirite fixadas em caibros que serão fixados no piso, seguindo o espaçamento indicado em projeto. Serão paredes duplas, com placas de madeirite no lado do interior e também no lado exterior. A altura das placas seguirá esquema apontado em projeto, com fechamento até o teto.


Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785


Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

g) ESQUADRIAS DAS SALAS PROVISÓRIAS

As janelas serão em alumínio com dimensões de 1,0x1,0m, com peitoris indicados em projeto, e deverão ser fixadas nos caibros de madeira que farão o "papel" de vergas e contravergas. As portas serão confeccionadas *in loco* utilizando placas de madeirite, reforçadas por um requadro de madeira e com fechadura porta-cadeado.

h) PINTURA

As placas de madeirite serão pintadas em 02 demãos com tinta acrílica na cor branca, sugere-se a cor branco gelo, tanto nas faces internas das salas de aula como também nas faces externas, voltadas para os pátios.

i) LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, revestimentos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos até a entrega final da mesma.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

faz-se necessário no Centro Educacional Municipal Rosa Mameri Rade da construção de 02 (duas) salas de aulas provisórias no pátio (refeitório), pois pelo tamanho das salas não é possível que os alunos assistam as aulas sem infringir as normas de distanciamento estabelecidos em decorrência da pandemia COVID-19, conforme constatado em vistoria realizada pela Vigilância Sanitária, sendo solicitado também a construção provisória de uma cobertura entre as salas de aula e os banheiros, eis que o caminho até os sanitários não possui cobertura, fazendo com que os alunos tenham que se deslocar de baixo de chuva e lama.

A situação urgência é flagrante, pois não há condições sanitárias suficientes para que os alunos possam assistir as aulas e utilizar os banheiros sem pôr em risco a saúde e segurança dos mesmos, já com relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço de obra/engenharia, podendo a Administração firmar contrato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. FUNDAMENTO LEGAL


Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785


Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

4.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

4.1.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

4.1.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

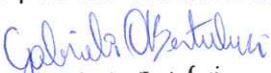
6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

6.3. Os fornecedores possuidores dos **03 (três) melhores lances** para cada item **deverão enviar, no prazo de até 01(uma) hora após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens objetos da dispensa**, sob pena de desclassificação.

6.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração poderá ser desclassificado.

7. DISPENSA ELETRÔNICA


Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785


Renato Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

7.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa de Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

7.6. A Prefeitura Municipal de Araguari – UASG 984069 poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação, desde que motivado pelo servidor responsável pelo processo.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Nesta contratação, não poderá ser dispensada a confecção de termo de carta contrato em razão do valor da obra provisória a ser executada, assim caracterizado como aquele que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, bem como nos termos do Art. 95, inciso I, da mesma lei.

9. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

A obra deverá ser entregue no Centro Educacional Municipal Rosa Mameri Rade, localizado na Rodovia MG 223, Km 12 - Povoado Alto São João, Araguari MG


Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785


Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

9.1. Responsáveis pela fiscalização Servidores: Carmen Lúcia de Moraes – Eng.^aCivil – CREA: 64416/D-MG e Gabriela de Oliveira Bertuluci – Arquiteta e Urbanista – CREA: 171708-1.

9.2. Contato: Telefone nº (34) 3690-3077 - e-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA OBRA

10.1. A Contratada deverá realizar e entregar a obra no endereço acima citado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

10.2. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para realização e finalização da obra.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. SANÇÕES

11.1. Nos termos do artigo 24 da IN 68/2021, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.**

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

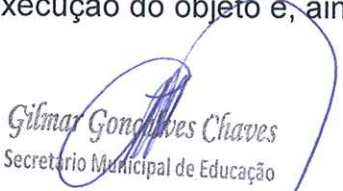
13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:


Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785


Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

- 14.1.1. A obra deverá ser executada conforme projeto e nenhuma alteração poderá ser feita sem a prévia autorização. Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *número da nota de empenho*;
- 14.1.2. O transporte de funcionários e materiais até a obra é de inteira responsabilidade da contratada, sendo que a obra é localizada aproximadamente a 12 km do município, a mesma fica na zona rural.
- 14.1.3. Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, com comprovada eficiência para o fim a que se destinam. Caso seja necessário a substituição de algum material por outro equivalente, a fiscalização deverá ser consultada.
- 14.1.4. A mão de obra a ser empregada deverá ser a mais especializada possível, composta por operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.
- 14.1.5. atender todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho. Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela empresa contratada.
- 14.1.6. Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.
- 14.5.7. Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 14.5.8. A empreiteira se obriga a manter no canteiro de obras, um livro de Diário de Obra, cópias dos projetos, especificações, orçamento proposto, cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Araguari e demais elementos relativos aos trabalhos em execução.
- 14.5.9. A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 14.5.10. Deverá ser instalada placa da obra com informações referentes ao contrato, ao custo da obra e período de execução, ao responsável técnico pela obra, assim como outras informações que a administração municipal julgar necessárias. As cores e o layout da placa obedecerão a padrões definidos pela equipe técnica de fiscalização, cabendo a contratada sua execução e instalação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gabriela de Oliveira Bertulini
Gabriela de Oliveira Bertulini
Arquiteta e Urbanista
C.A.U. 4231885-7

Gilmar Gonçalves Chaves
Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

15.2. Receber a obra no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra recebida com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização da obra, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

15.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

16.1. O recurso para cobrir as despesas da presente **Dispensa Eletrônica nº 0--/2022, do Processo 2022/1262**, estarão através da Dotação Orçamentária:

SOL.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
1262	281	147	02.08. 12.122.0002.2235.4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO 01	Obras e Instalações de Domínio Público.
----------------	---

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo **telefone (34) 3690-3165**, ou pelo **e-mail compras@araguari.mg.gov.br**, sendo resolvidos os casos omissos pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Gabriela Bertuluci
Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785

Araguari, 03 de março de 2022.

Gilmar Gonçalves Chaves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

**Salas provisórias e cobertura provisória de acesso aos banheiros do
Centro de Educação Municipal Rosa Mameri Rade**

Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1
SERVIÇOS	3
SERVIÇOS PRELIMINARES:	3
LOCAÇÃO DA OBRA	3
ESTRUTURA DA PASSAGEM COBERTA.....	3
COBERTURA DA PASSAGEM COBERTA	4
PISO DA PASSAGEM COBERTA.....	4
VEDAÇÃO DAS SALAS PROVISÓRIAS.....	4
ESQUADRIAS DAS SALAS PROVISÓRIAS.....	4
PINTURA	4
LIMPEZA.....	5

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Dados:

- **Nome:** Centro Educacional Municipal Rosa Mameri Rade
- **Endereço:** Rodovia MG 223, Km 12 - Povoado Alto São João, Araguari MG

A obra não poderá ser iniciada sem leitura de todo o conteúdo deste memorial.

Consta do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto. O objetivo é caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada.

A obra deverá ser executada conforme projeto e nenhuma alteração poderá ser feita sem a prévia autorização.

O projeto prevê a construção de passarela coberta provisória para ligação do bloco de salas de aula com os sanitários, a área que deve ser coberta é de 27,86 m². A passarela coberta será necessária para permitir acesso dos alunos até os sanitários durante o processo de construção da nova sede da escola, visto que os sanitários existentes estão distantes e desconectados do bloco de salas de aula. Também está previsto a construção de duas salas de aula provisórias, uma com 21,37m² e outra com 20,81m², para atender os alunos durante a construção da nova sede.

Para uma boa elaboração do orçamento e execução da obra é necessária uma perfeita compreensão dos projetos apresentados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados na obra.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, com comprovada eficiência para o fim a que se destinam. Caso seja necessário a substituição de algum material por outro equivalente, a fiscalização deverá ser consultada.

A mão de obra a ser empregada deverá ser a mais especializada possível, composta por operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Espera-se obter em todos os serviços a melhor execução.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da contratada **o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho**, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas. **Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela empresa contratada.**

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da contratada, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à obra, assim como o cumprimento de todas as normas e leis trabalhistas. É considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A empreiteira se obriga a manter no canteiro de obras, um livro de Diário de Obra, cópias dos projetos, especificações, orçamento proposto, cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Araguari e demais elementos relativos aos trabalhos em execução.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a contratada de sua responsabilidade sobre a totalidade das obras contratadas. A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados. A contratada será a responsável pela guarda e segurança da obra até o recebimento definitivo da mesma.

O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico e financeiro, a contar a partir da expedição da ordem de serviço. O proponente executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo, os serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes. Não será permitido nenhum tipo de aditivo (prazo ou custo).

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Deverá ser instalada placa da obra com informações referentes ao contrato, ao custo da obra e período de execução, ao responsável técnico pela obra, assim como outras informações que a administração municipal julgar necessárias. As cores e o layout da placa obedecerão a padrões definidos pela equipe técnica de fiscalização, cabendo a contratada sua execução e instalação.

SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Apenas a parte do terreno onde será construída passagem coberta deverá ser preparada para receber uma nova construção, compreendendo serviços de retirada do antigo piso, limpeza, capina, roçado, destocamento, remoção de entulhos e vegetação, de modo a deixá-la livre.

Todos os serviços de instalação da obra deverão obedecer às determinações do Código de Posturas do Município, no que diz respeito à estocagem e retirada de entulhos. As instalações provisórias da obra deverão ser feitas em container.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do Trabalho e Prevenção contra acidentes, com o uso de equipamentos adequados (EPIs).

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto e as instruções fornecidas pela fiscalização, de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos das paredes, utilizando-se para isso um ou mais gabaritos de madeira que envolvam o perímetro da obra. As tabuas utilizadas para os quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão de fios, sem oscilar ou sair de posição.

ESTRUTURA DA PASSAGEM COBERTA

A passagem coberta será estruturada com 14 pilares de madeira de eucalipto nas dimensões 0,15 x 0,8 com 3,50 m de comprimento, sendo que pelo menos 1,10m será enterrado, de acordo com pé direito indicado em projeto. Os pilares serão engastados, para isso é preciso perfurar o solo, encaixar os pilares de eucalipto nos buracos, e em seguida encher os fustes com concreto para fixação dos pilares. Sobre os pilares serão fixadas vigotas, também em madeira de boa procedência nas dimensões 0,05x0,15m, para apoio dos caibros.

Os caibros também serão em madeira (selecionados, aplainados e lixados) terão dimensões 0,05x 0,10m e servirão para apoio das ripas. As ripas serão em guias de madeira, suficientes para vencer os vãos e não apresentarem empenas ou peças defeituosas, para fixação das telhas em fibrocimento.

COBERTURA DA PASSAGEM COBERTA

A cobertura será em telha ondulada de fibrocimento de 5 mm, com inclinação de 15%, fixadas nas ripas com parafuso telheiro. Prever recorte nas peças de telha e executar as concordâncias do novo telhado com as paredes existentes, evitando entrada de água.

PISO DA PASSAGEM COBERTA

O piso da passagem coberta deve ser em cimentado sob solo compactado, devidamente nivelado. Nas laterais da passarela o piso deve ser suavizado de forma que permita escoamento das águas. Executar o piso com queda adequada, para que se evite acúmulo de água na passarela e demais ambientes conectados por ela. Deve ser previsto drenos (tubos) para passagem de águas pluviais sob a passarela.

VEDAÇÃO DAS SALAS PROVISÓRIAS

Antes de erguer as paredes será feita uma base, para isso será assentada uma fiada de tijolos maciços. As paredes serão feitas em placas de madeirite fixadas em caibros que serão fixados no piso, seguindo o espaçamento indicado em projeto. Serão paredes duplas, com placas de madeirite no lado do interior e também no lado exterior. A altura das placas seguirá esquema apontado em projeto, com fechamento até o teto.

ESQUADRIAS DAS SALAS PROVISÓRIAS

As janelas serão em alumínio com dimensões de 1,0x1,0m, com peitoris indicados em projeto, e deverão ser fixadas nos caibros de madeira que farão o "papel" de vergas e contravergas. As portas serão confeccionadas *in loco* utilizando placas de madeirite, reforçadas por um requadro de madeira e com fechadura porta-cadeado.

PINTURA

As placas de madeirite serão pintadas em 02 demãos com tinta acrílica na cor branca, sugere-se a cor branco gelo, tanto nas faces internas das salas de aula como também nas faces externas, voltadas para os pátios.

LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, revestimentos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos até a entrega final da mesma.



Gabriela de Oliveira Bertuluci

Arquiteta e Urbanista - CAU: A231885-7

Gabriela de Oliveira Bertuluci
Arquiteta e Urbanista
CAU: A231885-7
Matrícula: 90.785